REQUERIMENTO N°083/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, com fundamento no §1°, do Art. 15, da Lei Orgânica e inciso II, §3°, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, ***REQUER*** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, *cópia integral, preferencialmente no formato pdf, a* **RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS SERVIÇOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE QUE PRESTAM ASSISTÊNCIA À PESSOA COM TRANSTORNO DO ASPECTO AUTISTA (TEA)**, *apresentando a relação dos atendimentos realizados desde o ano de 2018 até a presente data, bem como a relação da fila de espera para os respectivos atendimentos, e, ainda,* **a quantidade de equipes e profissionais de referências para diagnóstico e elaboração de projeto terapêutico singular e mecanismos de articulação para a integralidade do atendimento.**

Requer, ainda, demais informações e esclarecimentos sobre a quantidade, qualidade e alcance das políticas públicas desenvolvidas para o atendimento de crianças e adolescentes com transtorno do aspecto autista (TEA) no Município.

Além disso, que apresente, no mesmo prazo regimental, um plano de ação consistente na articulação e alinhamento entre os campos da atenção básica, da reabilitação e da atenção psicossocial visando eliminar a fila de espera no atendimento e agendamento das terapias multidisciplinares pelas pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o acesso aos pontos de atenção do componente de Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências devem estar articulados, mediante regulação, aos demais pontos da rede de atenção, garantindo-se a integralidade da linha de cuidado e o apoio qualificado às necessidades de saúde das pessoas com deficiência (art. 17, §2º do Anexo VI da Portaria de Consolidação VI);

CONSIDERANDO que a Atenção Básica ocupa o lugar de ordenadora das diferentes Redes de Atenção, sendo uma das portas principais de entrada no Sistema Único de Saúde (SUS), devendo sempre que necessário, acionar outros pontos de atenção para melhor proceder ao diagnóstico de transtorno do espectro do autismo;

CONSIDERANDO que é no âmbito da Atenção Básica que ocorre o acompanhamento ao longo da vida das pessoas e, no caso da organização da atenção às pessoas com TEA, destaca-se o acompanhamento do pré-natal e do processo de desenvolvimento infantil;

CONSIDERANDO que um dos pontos de atenção fundamentais à qualificação deste processo é o NASF-AB, composto por equipes multiprofissionais de diferentes áreas do conhecimento para atuar em conjunto com os profissionais das equipes de saúde da família (ESF), compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF nos quais os NASF estão cadastrados;

CONSIDERANDO que, em relação às pessoas com TEA, o NASF-AB é um recurso a ser acionado para contribuir de maneira conjunta e corresponsabilizada para o processo diagnóstico e a proposição do projeto terapêutico singular, bem como para a sua viabilização;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência1 , regulamentada no anexo I do Anexo XIII da Portaria de Consolidação do SUS nº 02/2017, dispõe que, dentre as responsabilidades dos gestores municipais de saúde, isto é, das Secretarias Municipais de Saúde, destacam-se:

> *a) Coordenar e executar as ações decorrentes das Políticas Nacional e Estadual de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, definindo componentes específicos que devem ser implementados no seu âmbito respectivo;*
> *b) Promover as medidas necessárias visando à integração da programação municipal à do estado;*
> *c) Promover o treinamento e a capacitação de recursos humanos necessários à operacionalização das ações e das atividades específicas na área de saúde da pessoa portadora de deficiência;*
> *d) Promover o acesso a medicamentos, órteses e próteses necessários à recuperação e reabilitação da pessoa com deficiência;*
> *e) Estimular e viabilizar a participação da pessoa com deficiência nas instâncias do SUS;*
> *f) Promover a criação, na rede de serviço do SUS, de unidades de cuidados diurnos - centros-dia -, de atendimento domiciliar e de outros serviços alternativos para a pessoa com deficiência;*
> *g) Viabilizar o desenvolvimento de ações de reabilitação, utilizando os recursos comunitários, conforme o modelo preconizado pelas estratégias de saúde da família e de agentes comunitários;*
> *h) Organizar e coordenar a rede de atenção à saúde das pessoas com deficiência na conformidade das diretrizes aqui estabelecidas(...);*

CONSIDERANDO os requerimentos realizados pelo grupo ***ILUMINA TEA – Grupo de Apoio e Instrução às famílias atípicas****, através dos processos C.M.R.O. nº. 755/2023 e 994/2023, apresentando relatos que crianças e adolescentes com deficiências, em especial os autistas, não estão conseguindo atendimento e agendamento na saúde mental;*

CONSIDERANDO que o Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Rio das Ostras, RJ, 03 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador